

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.  
DATA 23 04 92  
COD. XCD 00048

FONTE : D.O.U.

CLASS. : 8000 I

DATA : 26 12 91

PG. : 30553

DECRETO Nº 384, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Xikrin do Rio Cateté, no Estado do Pará.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Xikrin do Rio Cateté, localizada no Município de Parauapebas, Estado do Pará, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 439.150,5452 ha. (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta e dois centiares) e perímetro de 372.584 m (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro metros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do MC 09, de coordenadas geográficas 06°07'33"S e 51°10'14"Wgr., situado na margem direita do Rio Aquiri, segue por este, no sentido jusante, margem direita na distância de 89.667,02 m, até o MC 01, de coordenadas geográficas 05°57'14"S e 50°43'20"Wgr., situado na confluência do Rio Aquiri com o Rio Itacaíunas. LESTE: DO MC 01, segue no sentido montante, margem esquerda, na distância de 114.210,49 m, até o MC 02, de coordenadas geográficas 06°31'20"S e 50°29'00"Wgr., situado na confluência do Rio Pium com Itacaíunas; daí, segue pelo Rio Pium, no sentido montante, margem esquerda, na distância de 26.381,17 m, até o MC 03, de coordenadas geográficas 06°38'45"S e 50°28'37"Wgr., situado na confluência do Igarapé Grotão com o Rio Pium; daí, segue pelo Igarapé Grotão no sentido montante, margem esquerda na distância de 16.671,76 m, até o MC 04, de coordenadas geográficas 06°43'19"S e 50°33'31"Wgr., situado no início da linha seca. SUL: Do MC 04, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro de 285°54'18" na distância de 3.739,50 m, até o MM 46 de coordenadas geográficas 06°42'46"S e 50°35'28"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 268°21'13" na distância de 6.003,27 m, até o MM 40 de coordenadas geográficas 06°42'52"S e 50°38'42"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 294°23'24" na distância de 2.102,85 m, até o MM 38 de coordenadas geográficas 06°42'24"S e 50°39'44"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 265°17'59" na distância de 4.692,81 m, até o MM 31 de coordenadas geográficas 06°42'36"S e 50°42'15"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 296°35'48" na distância de 11.522,66 m, até o MM 21 de coordenadas geográficas 06°39'49"S e 50°42'48"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 273°51'20" na distância de 5.590,85 m, até o MM 15 de coordenadas geográficas 06°39'37"S e 50°50'49"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 239°06'20" na distância de 1.952,02 m, até o MM 11 de coordenadas geográficas 06°40'43"S e 50°52'39"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 297°50'58" na distância de 2.386,40 m, até o MM 08 de coordenadas geográficas 06°40'07"S e 50°53'47"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 259°29'42" na distância de 5.681,01 m, até o MM 03 de coordenadas geográficas 06°40'06"S e 50°56'47"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 272°40'17" na distância de 2.634,97 m, até o MC 05 de coordenadas geográficas 06°40'37"S e 50°58'12"Wgr., situado a margem direita do Rio Cateté. OESTE: Do MC 05, segue pelo Rio Cateté, no sentido jusante, margem direita na distância de 36.559,82 m, até o MC 06, de coordenadas geográficas 06°28'15"S e 51°02'08"Wgr., situado na confluência do Rio Bebkazretji com o Rio Cateté; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 339°13'51" na distância de 40.765,27 m, até o MC 09, início desta descrição perimétrica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 24 de dezembro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho